

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO (CRESS) nº 04 de 17 de fevereiro de 2020.**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e posterior alteração, por seu CONSELHO PLENO/DIRETORIA, em reunião deliberativa realizada em 17/02/2020, também tendo em vista a reunião de deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, realizada em 17/02/2020.

CONSIDERANDO os termos do art. 51, da Resolução (CFESS) nº 469, de 13 de maio de 2005, que REGULAMENTA O ESTATUTO DO CONJUNTO (CFESS/CRESS);

CONSIDERANDO os termos do art. 29, da Resolução (CFESS) nº 582, de 1º de julho de 2010, que REGULAMENTA A CONSOLIDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONJUNTO (CFESS/CRESS);

CONSIDERANDO também o art. 33, do REGIMENTO INTERNO deste Regional;

CONSIDERANDO a formalização dos PEDIDOS DE REGISTRO/S PROFISSIONAL/IS e, também, o/s de CANCELAMENTO/S, além de outras deliberações, primeiramente pela COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO;

**RESOLVE:**

**I. INDEFERIR PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL** formalizado por Eliety Alves de Menezes Ribeiro.

**II. INDEFERIR PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE,** formalizado porLeonidia Leandro da Silva – 6759.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no sitio institucional.

Goiânia GO, 17/02/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Ângela Torres Brasil

Conselheira - Presidente

CRESS Goiás – 19ª Região